



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui e reconhece a Rua 13 de Maio, popularmente conhecida como "Rua do Cuscuz", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a **Rua 13 de Maio**, popularmente conhecida como "**Rua do Cuscuz**", como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás**, em razão de sua importância histórica, cultural e social para a população maracaense.

Art. 2º A **Rua 13 de Maio** é reconhecida como um dos principais espaços culturais e de convivência social de Maracás, especialmente associada à tradicional festa junina e à manifestação cultural conhecida como a **Quadrilha do Cuscuz**, símbolo da cultura local.

Art. 3º O reconhecimento da **Rua do Cuscuz** como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município visa preservar e valorizar a história e as tradições populares que são vivenciadas nesta rua, incluindo sua relevância para as festas e eventos culturais que envolvem a comunidade de Maracás.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com a comunidade local, poderá adotar medidas para a preservação, manutenção e promoção das atividades culturais na **Rua 13 de Maio**, incentivando a continuidade da tradição da **Quadrilha do Cuscuz** e outras manifestações culturais que caracterizam a rua como um espaço de vivência comunitária.

Art. 5º Fica autorizada a realização de eventos e festividades culturais, como a tradicional **Quadrilha do Cuscuz**, em espaço público na **Rua 13 de Maio**, com a promoção de ações que incentivem o turismo cultural e o resgate da memória coletiva da cidade.



Art. 6º O Poder Executivo Municipal, com o auxílio de entidades culturais, escolas e associações, deverá promover campanhas de conscientização para valorizar e divulgar o patrimônio cultural da **Rua 13 de Maio** e a sua importância para a identidade de Maracás.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A **Rua 13 de Maio**, popularmente chamada de "**Rua do Cuscuz**", representa um dos maiores símbolos de identidade cultural e social do município de Maracás. Sua associação com a tradicional **Quadrilha do Cuscuz** e com as festas juninas da cidade, além de ser um ponto de encontro e convivência para a comunidade, a torna um patrimônio vivo da nossa história. Ao reconhecer oficialmente a **Rua 13 de Maio** como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município, estaremos não só preservando essa tradição, mas também assegurando que as futuras gerações compreendam e valorizem a importância deste espaço para a formação da cultura local. A medida visa fortalecer a identidade cultural de Maracás e promover a inclusão da população nas festividades, resgatando o espírito de união e fraternidade que caracteriza a nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 28 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Câmara Municipal de Maracás